EDITAL Nº 005/2026 – PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO (PPGCMH) – APOIO À REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA POR DISCENTES EM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

1 DO OBJETIVO

1.1 Apoiar discentes do PPGCMH em ações de internacionalização que contemplem a realização de visita técnica em instituição estrangeira, com o intuito de propiciar, em âmbito internacional, a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

1.1.1 Entende-se por visita técnica o conjunto de atividades acadêmico-científicas realizadas em parceria com pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa estrangeiros.

1.1.2 As visitas técnicas a serem apoiadas por esse Edital deverão ter duração mínima de 15 (quinze) dias, contabilizando-se o período de deslocamento aéreo, e incluir ao menos 10 (dez) dias de efetivas atividades acadêmico-científicas na instituição de destino.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio discente para ações de internacionalização que contemplem a realização de visita técnica em instituição estrangeira na modalidade presencial, **com data limite para conclusão da visita até o dia 15 de junho de 2027.**

1.2.1 A data de início da visita, a partir da publicação do resultado final do processo de seleção, estará condicionada ao tipo de apoio solicitado, conforme item 3.2 do Edital, e à antecedência mínima para entrega dos documentos para cada caso, conforme itens 6.2 e 6.3 do Edital.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados no PPGCMH do CEFID/UDESC, em nível de Mestrado ou Doutorado.

2.1.1 A visita técnica e a prestação de contas deverão ser concluídas antes da defesa da dissertação ou tese.

3 DO APOIO

3.1 Serão concedidas, para o período indicado no item 1.2, **3 (três)** cotas de apoio financeiro para a realização de visita técnica em instituição estrangeira.

3.2 O(a) discente selecionado(a) poderá receber como apoio:

a) Passagens de ida e volta para o local da visita técnica; e/ou

b) Auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano).

3.3 Somando-se passagens e auxílio financeiro, cada discente contemplado(a) poderá receber, no máximo, o valor que corresponda a um múltiplo do valor tabelado pela CAPES para auxílio diário no país de destino, que mais se aproxime de R$ 10.000 (dez mil reais), podendo variar para menos ou para mais.

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

3.3.1 Se o apoio for utilizado para a compra das passagens e houver saldo remanescente, considerando-se o limite estabelecido no item 3.3, poderá ser concedido auxílio financeiro complementar, correspondente a um valor múltiplo do valor diário fixado para o país de destino, conforme Tabela do Anexo XI da IN nº 002/2017-PROPPG (https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh/proap/tabela_diarias), levando-se em conta o câmbio do dia da transferência bancária.

3.3.2 No caso de utilização do apoio unicamente sob a forma de auxílio financeiro, o valor total passível de concessão será aquele que, respeitado o limite estabelecido no item 3.3, corresponda a múltiplo do valor diário fixado para o país de destino conforme Tabela do Anexo XI da IN nº 002/2017-PROPPG (https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh/proap/tabela_diarias), levando-se em conta o câmbio do dia da transferência bancária.

3.4 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do(a) discente selecionado(a), o auxílio não utilizado poderá ser remanejado para o(a) próximo(a) discente classificado(a), conforme os critérios de seleção (Item 5 deste edital).

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário on-line disponível em https://www.cefid.udesc.br/?idFormulario=423, no prazo limite estabelecido no cronograma.

4.2 Deverão ser anexados, em campos específicos do formulário de inscrição, os seguintes documentos:

I. Parecer técnico do(a) orientador(a) (sem modelo pré-definido), com assinatura digital (ex.: assinatura eletrônica gov.br, assinatura digital SGPe);

II. Currículo Lattes, em formato PDF, com a produção bibliográfica do período de 2020-2025, constando, dessa produção, **no mínimo 1 (um) artigo completo publicado e/ou aceito para publicação em periódico indexado na Web of Science com fator de impacto JCR e/ou na Scopus.** Nos casos de solicitação de contagem especial da produtividade, nos termos da Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC, deverá constar a produção bibliográfica do período 2019-2025;

III. Planilha de produção bibliográfica, em formato .XLS ou .XLSX do Microsoft Office Excel, conforme modelo do ANEXO I;

IV. Comprovantes da produção bibliográfica no período de 2021-2026 (nos casos de solicitação de contagem especial da produtividade, no período 2020-2026), **para fins de pontuação conforme item 5.4.** Os comprovantes deverão ser organizados sequencialmente na ordem que aparecem no Currículo Lattes, em um único arquivo em formato PDF. Arquivos extensos que ultrapassem o limite de tamanho para *upload* podem ser comprimidos (compactados) em programas específicos. Os comprovantes não devem ser anexados ao arquivo do Currículo Lattes;

V. Documento comprobatório de licença parental, para candidatos(as) que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filhos(as) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente).

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

4.3 A homologação da inscrição está condicionada ao envio do formulário e dos documentos listados no item 4.2 deste edital, dentro do prazo previsto no item cronograma.

4.4 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de seleção e o resultado será publicado na página do PPGCMH (https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh), conforme o cronograma.

4.5 Os(as) discentes poderão solicitar recurso à Comissão de seleção quanto à homologação das inscrições, exclusivamente por e-mail (ppgcmh.cefid@udesc.br), no prazo previsto no cronograma.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A análise e a seleção dos pedidos serão realizadas pela Comissão de seleção, designada pela Coordenação do PPGCMH.

5.2 Os apoios, no total de 3 (três), serão distribuídos conforme as categorias abaixo:

a) Discente da linha de pesquisa Atividade Física e Saúde – 1 (um) apoio;

b) Discente da linha de pesquisa Desempenho Físico e Esportivo – 1 (um) apoio;

c) Discente da linha de pesquisa Estudos Sociocomportamentais – 1 (um) apoio.

5.3 O processo de seleção será realizado de acordo com as seguintes etapas:

a) Análise do parecer técnico do(a) orientador(a), para o qual será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme critérios apresentados no ANEXO II;

b) Análise da produção bibliográfica do(a) discente no período de 2021-2026 ou, para os casos de contagem especial da produtividade, no período de 2020-2026, conforme critérios dispostos no ANEXO III.

5.4 Na análise da produção bibliográfica serão considerados **apenas os artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados, na Web of Science com fator JCR e/ou na Scopus, no período 2021-2026**. Artigos publicados e/ou aceitos em periódicos não indexados nessas bases não serão pontuados, independentemente da classificação do periódico no WebQualis.

5.4.1 Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2020-2026), nos casos previstos na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC e devidamente comprovados no ato da inscrição.

5.4.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica do(a) discente **devidamente (i) informada na Planilha de produção bibliográfica (ANEXO I), (ii) cadastrada no Currículo Lattes e (iii) comprovada,** mediante envio dos comprovantes via formulário de inscrição.

5.4.3 Os **comprovantes da produção bibliográfica** deverão ser organizados em um único arquivo, na ordem que aparecem no Currículo Lattes.

5.4.4 A comprovação dos **artigos completos publicados** deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico, o título do artigo, o nome do(s)/da(as) autor(es)/(as) e o ano de publicação. **Não serão analisados comprovantes que contenham artigo na íntegra.**

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

5.4.5 A comprovação de **artigos completos aceitos para publicação** deverá ser realizada mediante apresentação de comprovante de aceite que contenha, obrigatoriamente, o nome do periódico, o título do artigo e a identificação de autoria do(a) candidato(a). Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, deve estar clara a identificação do(a) candidato(a) como coautor(a). Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

5.4.6 A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação dos artigos, conforme disposto no ANEXO III.

5.4.7 O(a) discente que apresentar a maior pontuação da produção bibliográfica receberá a nota máxima 10,0 (dez). A nota dos(as) demais discentes será calculada proporcionalmente à pontuação máxima (regra de três simples). Dessa forma, a cada discente será atribuída uma nota da produção bibliográfica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.5 A nota final (NF) será o resultado da média aritmética ponderada, considerando-se a nota do parecer técnico do(a) orientador (NPT) e a nota da produção bibliográfica (NPB), conforme segue:

$$NF = \frac{(NPT \times 3) + (NPB \times 7)}{10}$$

5.5.1 Se alguma das notas (NPT ou NPB) for igual a zero, o(a) discente será desclassificado(a).

5.5.2 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais discentes, o desempate será definido por meio dos seguintes critérios, em ordem: 1) Maior nota da produção bibliográfica; 2) Maior nota do parecer técnico; 3) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Quartil 1, de acordo com os critérios para a classificação da produção científica; 4) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Quartil 2, de acordo com os critérios para a classificação da produção científica, e assim sucessivamente; 5) Sorteio simples.

5.6 Não havendo candidato(s) classificado(s) dentro de uma ou mais categorias listadas no item 5.2, o(s) apoio(s) não utilizado(s) será(ão) remanejado(s) prioritariamente entre o(a)(s) discente(s) com maior nota final, independentemente da categoria.

5.6.1 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais discentes, o desempate será definido por meio dos seguintes critérios, em ordem: 1) Maior nota da produção bibliográfica; 2) Maior nota do parecer técnico; 3) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Quartil 1, de acordo com os critérios para a classificação da produção científica; 4) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Quartil 2, de acordo com os critérios para a classificação da produção científica, e assim sucessivamente; 5) Sorteio simples.

5.7 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no site do PPGCMH, os(as) discentes poderão solicitar recurso ao Colegiado, exclusivamente por e-mail, para ppgcmh.cefid@udesc.br, no prazo previsto no cronograma.

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

5.8 Para implementação do auxílio, terá prioridade, na ordem de classificação, o(a) discente que não tenha sido contemplado(a) anteriormente, no mesmo curso, com recursos do PROAP/CAPES para ações de internacionalização que contemplem visita técnica em instituição estrangeira, objeto deste Edital.

5.9 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção no site do PPGCMH, os(as) discentes selecionados(as) deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos estipulados.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO A(O) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

6.1 O(A) discente selecionado(a) deverá encaminhar ao PPGCMH, por e-mail (ppgcmh.cefid@udesc.br), os seguintes documentos:

I. Carta de aceite do(a) docente da instituição no exterior que receberá o(a) discente do PPGCMH, contendo o período de realização da visita técnica;

II. Plano de trabalho, contendo o detalhamento das atividades acadêmico-científicas a serem realizadas durante a visita técnica;

III. Nos casos em que as passagens não serão compradas pelo PPGCMH, (recebimento exclusivo de auxílio financeiro - hospedagem, alimentação e transporte urbano) deverá ser apresentado também o comprovante da aquisição das passagens de ida e volta.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada ao PPGCMH em **até 60 (sessenta) dias anteriores à data de ida** quando o apoio envolver a compra, pelo PPGCMH, de passagens para o local da visita técnica.

6.2.1 Para saídas com data de ida **entre 06 de fevereiro e 31 de março de 2027**, que envolvam compra, pelo PPGCMH, de passagens para o local da visita técnica, o prazo de antecedência previsto no item 6.2 não se aplica, devendo ser respeitada a **data limite de 07 de dezembro de 2026** para envio da documentação exigida no item 6.1

6.3 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada ao PPGCMH em até **20 (vinte) dias anteriores à data de início da visita técnica** quando se tratar exclusivamente de recebimento de auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano).

6.3.1 Para saídas com data de ida **entre 01 de janeiro e 22 de fevereiro de 2027**, que envolvam exclusivamente o recebimento de auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano), o prazo de antecedência de que trata o item 6.3 não se aplica, devendo ser respeitada a **data limite de 07 de dezembro de 2026** para envio da documentação exigida no item 6.1, independentemente da data de ida.

6.4 A secretaria do PPGCMH autuará processo no SGPe e contatará o(a) discente contemplado(a) para as providências necessárias à concessão do auxílio.

6.4.1 A secretaria do PPGCMH poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de informações adicionais como estimativa de gastos, pesquisa de passagens e outras que julgar necessárias para a consecução do objeto deste edital.

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

6.5 Para o recebimento do auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano), por meio de transferência bancária, o discente contemplado precisará assinar o "Recibo Modelo A" CAPES (cedido pelo PPGCMH) referente ao valor recebido.

6.5.1 A transferência bancária será feita exclusivamente para conta corrente individual, em nome do(a) discente, em instituição bancária tradicional, não sendo possível transferir os valores para bancos digitais, *fintechs* ou outros tipos de instituições de pagamento.

7 DO CRONOGRAMA

Prazo para inscrições (formulário on-line)	Até 13/10/2026 – terça-feira
Publicação da homologação das inscrições na página do PPGCMH (https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh)	Até 15/10/2026 – Quinta-feira
Data limite para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	Até 16/10/2026 – Sexta-feira
Publicação do resultado dos recursos quanto à homologação das inscrições na página do PPGCMH Publicação do resultado preliminar da seleção na página do PPGCMH	Até 21/10/2026 – Quarta-feira
Data limite para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da seleção	Até 22/10/2025 – Quinta-feira
Publicação do resultado final na página do PPGCMH	Até 26/10/2026 – Segunda-feira

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento da visita técnica para a entrega da prestação de contas, conforme as Orientações para Prestação de Contas do Auxílio com recursos do PROAP/CAPES (ANEXO IV).

8.2 Além dos documentos previstos nas Orientações para Prestação de Contas do Auxílio com recursos do PROAP/CAPES, o(a) discente contemplado(a) deverá apresentar:

I. Declaração de realização da visita técnica, com indicação do período e das atividades realizadas, assinada pelo(a) docente da instituição no exterior que o(a) recebeu;

II. Certificado de participação e de apresentação de trabalho, em caso de visita técnica complementada com participação em evento no exterior, durante o prazo mínimo de atividades previsto no item 1.1.2.

8.3 **É obrigatória a prestação de contas acompanhada de toda a comprovação documental correspondente**, sob pena de devolução do valor recebido mediante depósito na conta específica do Convênio CAPES/PROAP, incluindo o pagamento de outros encargos, juros e correção monetária que porventura sejam determinados pela CAPES.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os apoios serão concedidos exclusivamente para a realização de visita técnica em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa no exterior, de forma 100% presencial.

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

9.2 Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo e quando vinculados às atividades apoiadas pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil, utilizando as seguintes expressões, conforme orientação da Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018 - CAPES: "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

9.3 O(a) discente contemplado(a) com o apoio financeiro previsto neste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, relato da experiência realizada no exterior, em evento a ser realizado pelo PPGCMH.

9.4 O(a) discente contemplado(a) com o apoio financeiro previsto neste Edital, que tiver passagens compradas pelo PPGCMH e/ou qualquer valor de auxílio financeiro transferido para sua conta bancária e vier a desistir da viagem, ou não cumprir os objetivos desta, ficará obrigado(a) a devolver o valor pago/recebido, por meio de depósito na conta específica do Convênio CAPES/PROAP, bem como outros encargos, juros e/ou correção monetária que porventura sejam determinados pela CAPES.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

Profª. Drª. Alexandra Folle
Coordenadora do PPGCMH

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

ANEXO I – PLANILHA DE PRODUÇÃO BILIOGRÁFICA

*Informe somente a produção bibliográfica, durante o período avaliado no edital, na ordem numérica em que aparece no Currículo Lattes.
**Insira quantas linhas forem necessárias
***Clique aqui para acessar o arquivo contendo as orientações para obter os percentis dos periódicos na Web of Science e

PLANILHA DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA*

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO (M OU D):	

Número do artigo publicado no Currículo Lattes**	Nome do Periódico	Ano da Publicação	Percentil JIF Web of Science (informe o maior dentre as subáreas de indexação)***	Percentil Scopus***	Pontuação	Link do site da base de dados eletrônica (Web of Science, Scopus, Medline, Scielo ou H5) correspondente à melhor classificação da revista.

Número do artigo aceito para publicação no Currículo Lattes**	Nome do Periódico	Percentil JIF Web of Science (informe o maior dentre as subáreas de indexação)***	Percentil Scopus***	Pontuação	Link do site da base de dados eletrônica (Web of Science, Scopus, Medline, Scielo ou H5) correspondente à melhor classificação da revista.

PONTUAÇÃO TOTAL		

,

O link para *download da planilha, em versão XLS, está disponível na página do Edital*
(https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh/editais/apoiofinanceirodiscentes)

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO(A) ORIENTADOR(A)

Critérios de avaliação	Pontuação
Explanação sobre a relevância e importância da visita técnica para a área de atuação/linha de pesquisa do(a) solicitante	2,0
Histórico de parceria e/ou convênio com a instituição estrangeira onde a visita técnica será realizada	2,0
Histórico de internacionalização do(a) discente solicitante e do(a) orientador(a)	2,0
Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e do período de realização da visita técnica à instituição no exterior, observando-se o prazo estipulado no item 1.2 do Edital	2,0
Indicação do impacto dessa experiência na formação do(a) discente, nos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) e potenciais produtos bibliográficos/técnicos.	2,0
Total	**10,0**

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Produção Bibliográfica	Pontos
Quartil 1 – Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science* com percentil JIF ≥ 75 ou indexado na Scopus* com percentil CiteScore ≥ 75	150
Quartil 2 – Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science* com percentil JIF < 75 e ≥ 50 ou indexado na Scopus* com percentil CiteScore < 75 e ≥ 50	120
Quartil 3 – Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science* com percentil JIF < 50 e ≥ 25 ou Scopus* com percentil CiteScore < 50 e ≥ 25	100
Quartil 4 – Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science* com percentil JIF < 25 ou Scopus* com percentil CiteScore < 25	80

* No caso de periódicos indexados na Web of Science e na Scopus, será considerado o maior percentil entre elas.

** Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponível em: https://shre.ink/comoconsultarasmetricas

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO PROAP/CAPES

Enviar para a secretaria do PPGCMH, os seguintes documentos:

- Bilhetes ou cartões de embarque de todos os trechos de ida e volta;
- Nota fiscal de hospedagem ou declaração que comprove a estadia;
- No caso de recebimento de auxílio financeiro, apresentar também:
    - Notas fiscais (ou cupom fiscal) de alimentação e/ou transporte urbano (1 (uma) nota fiscal de cada dia), pelo número de dias informado pela secretaria do PPGCMH, quando definido o número de auxílios diários concedidos, independentemente do tempo total da estadia.
    - “Recibo Modelo A” CAPES (cedido pelo PPGCMH) referente ao valor recebido por transferência bancária.

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036956/2026 e o código 5FJ869IK.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5FJ869IK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA FOLLE (CPF: 033.XXX.339-XX) em 14/09/2026 às 18:16:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:02 e válido até 13/07/2118 - 13:14:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzY5NTZfMzY5NjRfMjAyNl81Rko4NjlJSw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00036956/2026** e o código **5FJ869IK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.